



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SAN – Edifício DNIT – 2º andar, Brasília/DF, CEP 70040-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.mds.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

UG: 550005

PROCESSO Nº 71000.092281/2022-81

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 522, de 22 de outubro de 2023, da Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) no SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, sala 23.25, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/01/2024.

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos menores a fim de garantir o cumprimento da política pública antidopagem no Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 16 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Após pesquisa mercadológica o valor estimado para o certame totalizou R\$ 35.089,50 (trinta e cinco mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação:

Unidade Gestora Responsável: 180016

Programa: 5026

Plano de Trabalho: 27.811.5026.211Z.0001

Ação: 211Z - Desenvolvimento e Execução da Política Nacional Antidopagem

Grupo de Natureza de Despesa: Custeio

Classificação: 33.90.30

PTRES: 225337

Fonte: 1034000000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,

nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o

licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor total do grupo;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,

serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do grupo*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os quais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro(a), Protocolo Central do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Térreo, sala T-40, CEP: 70.054-906 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

FOME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2024

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ No _____

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Disponível}}{\text{Passivo Disponível}}$$

$SG = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.2. A interessada deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica onde comprove que a licitante tenha executado, ou estar executando a contento, o fornecimento de materiais compatíveis em características e no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada do item pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de

habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas

nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em

consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mds.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAN, quadra 03, lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, 2º andar, sala 23.25 nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por Felipe Ribeiro Alves Morais, Coordenador(a)-Geral, em 20/12/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14856049 e o código CRC 2A5F4EAE.

0.1.



MINISTÉRIO DO ESPORTE

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO

(COMPRAS)

ATUALIZAÇÃO: JULHO/2021

PROCESSO Nº 71000.092281/2022-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos menores a fim de garantir o cumprimento da política pública antidopagem no Brasil, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES |
|------|---|----------------------|-------------------|------------|---|
| 1 | Água Destilada Aspecto Físico: bidestilada, estéril, apirogênica Ampola: 10 ml | 352317 | Unidade | 500 | água para injeção, como meio de diluição |
| 2 | Curativo. Modelo: Tipo Pós - Punção Dimensão: Cerca De 2,5 CM Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética Componente 2: Base Adesiva Apresentação: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril | 483362 | Unidade | 1.500 | proteção contra sujeira, germes e atrito. Facilita o estancamento do sangue. |
| 3 | Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V Apresentação: Em Lenço Umidecido, Sachê | 392369 | Unidade | 1.500 | indicado para higienização, assepsia e prevenção de contaminação. Seu uso é indicado em casos que necessitam de assepsia da pele. |
| 4 | Coletor Material Pérfuro-Cortante Material: papelão Capacidade Total: 1,5 Litros Acessórios: alças rígidas e tampa Componentes Adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade Tipo Uso: descartável | 372626 | Unidade | 100 | Desenvolvido para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a Saúde, Desconector de agulha Alça dupla para transporte Trava de segurança De uso único |
| 5 | Toalha Rosto Material: 100% algodão Cor: branca Comprimento: 45 Largura: 25 | 231874 | Unidade | 1.300 | Utilização habitual |
| | Toalha de Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) Tipo Folha: Dupla | | | | |

| | | | | | |
|----|---|--------|---------|-------|--|
| 6 | <p>Comprimento: 22 CM Largura: 20 CM Cor: Branca Características Adicionais: Alto Grau De Absorção Aplicação: Limpeza Em Geral</p> | 416699 | Pacote | 500 | Utilização habitual |
| 7 | <p>Toalha Umedecida Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V Composição Básica: Com Emoliente Forma Farmacêutica: Em Lenço Umedecido</p> | 386857 | Pote | 30 | Limpeza das mãos Podem ser utilizadas para finalizar a limpeza de seu ambiente, deixando-o mais seguro e agradável. Indicado para limpeza geral de pisos e azulejos, vidros e fórmicas. |
| 8 | <p>Saco Material: plástico Tipo Uso: acondicionamento de alimentos Cor: incolor Características Adicionais: fecho hermético Altura: 40 Largura: 30</p> | 457815 | Unidade | 1.000 | Saco tipo <i>ziplock</i> , ideal para armazenar e proteger alimentos e outros objetos |
| 9 | <p>Saco Material: plástico Tipo Uso: acondicionamento de alimentos Cor: incolor Características Adicionais: fecho hermético Altura: 28 Largura: 20</p> | 420804 | Unidade | 1.000 | Saco tipo <i>ziplock</i> , ideal para armazenar e proteger alimentos e outros objetos |
| 10 | <p>Saco Material: plástico Tipo Uso: acondicionamento de alimentos Cor: incolor Características Adicionais: fecho hermético Altura: 24 Largura: 17</p> | 455082 | Unidade | 1.000 | Saco tipo <i>ziplock</i> , ideal para armazenar e proteger alimentos e outros objetos |
| 11 | <p>Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: plástico Volume: 8,5 ml Componentes: com acd-a Uso: coleta de sangue Característica Adicional: à vácuo Esterilidade: estéril, descartável</p> | 381357 | Unidade | 800 | Característica adicional: cor da tampa amarela |
| 12 | <p>Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: plástico Volume: 4 Componentes: com edta-k2 Uso: coleta de sangue Característica Adicional: à vácuo Esterilidade: estéril, descartável</p> | 377598 | Unidade | 400 | Característica adicional: cor da tampa roxa |
| | <p>Adaptador Uso Médico Aplicação: p/ agulha de coleta de sangue a vácuo</p> | | | | Indicado para uso como apoio para a aaulha |

| | | | | | |
|----|--|--------|---------|-------|--|
| 13 | <p>Tipo 1: uso c/ tubo coletor</p> <p>Material: polímero</p> <p>Componente 1: encaixe rosqueado</p> <p>Tipo Uso: uso único</p> | 479641 | Unidade | 750 | <p>múltipla e de guia para a introdução do tubo nesta agulha durante o procedimento de coleta de sangue.</p> |
| 14 | <p>Cateter Periférico</p> <p>Aplicação: venoso</p> <p>Modelo: tipo escalpe</p> <p>Material Agulha: agulha aço inox</p> <p>Diametro: 21</p> <p>Componente Adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor</p> <p>Conector: conector padrão c/ tampa</p> <p>Componente 1: c/ adaptador coleta à vácuo</p> <p>Componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32</p> <p>Tipo Uso: estéril, descartável, embalagem individual</p> | 437173 | Unidade | 750 | <p>Scalp à vácuo, também conhecido como butterfly (borboleta).</p> |
| 15 | <p>Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa</p> <p>Modelo: Respirador Tipo Concha</p> <p>Material: Camadas Fibras Sintéticas</p> <p>Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S</p> <p>Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente</p> <p>Componente: Clipe Nasal</p> <p>Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica</p> <p>Adicional 2: S/ Válvula</p> <p>Cor: C/ Cor</p> <p>Tamanho: Adulto</p> <p>Esterilidade: Descartável</p> | 485529 | Unidade | 700 | <p>Máscara utilizada para profissionais da área da saúde e seu diferencial é a capacidade de filtragem muito maior que as máscaras cirúrgicas ou as de tecido.</p> |
| 16 | <p>Luva De Proteção</p> <p>Material: Nitrílica</p> <p>Aplicação: Laboratorial</p> <p>Tipo Punho: Curto</p> <p>Tamanho: Grande</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Acabamento Palma: Liso</p> <p>Esterilidade: Não Esterilizada</p> <p>Características Adicionais: Sem Pó</p> | 450334 | Unidade | 3.000 | <p>Luvas de <i>látex</i> de uso médico hospitalar para procedimentos não cirúrgicos</p> <p>Características Adicionais: Sem pó</p> |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2. A CONTRATADA, deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.2.1. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.2. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10;

4.2.3. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. A CONTRATADA deve observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA.

4.4. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.5. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços.

4.6. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.7. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.

4.8. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega dos produtos deverá ser dividida em no mínimo duas remessas.

5.2. A primeira remessa dos bens deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no quantitativo de 60% de cada item, para entrega imediata.

5.3. A segunda, e demais remessas, poderão ser parceladas em quantitativos e datas a serem definidas pela gestão do contrato, dentro da vigência contratual, observado o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. Endereço de entrega:

5.5. **MINISTÉRIO DO ESPORTE** - Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD, St. Sudoeste Superquadra Sudoeste 301 Edifício Montes-Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, Brasília - DF, CEP: 70297-400, nos horários entre 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos

5.6. Poderá ser solicitada a entrega em outra unidade do Ministério localizada na Capital Federal.

5.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e

necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------------------|--|
| I = (TX) | I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------------------|--|

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de uma no contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante explicação, pela CONTRATANTE, do índice Preços ao consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou preços correspondente à data fixada para a entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por

meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9. Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo de vigência contratual, haverá a preclusão do direito de reajuste contratual.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Não há previsão de contratação de postos de trabalho;

13.1.2. O pagamento será realizado após confirmação da entrega dos insumos menores;

13.1.3. A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14.3. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores.

14.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais considerada faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado,

ii) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Por se tratar de produtos de mesmo seguimento de mercado a licitação se dará por grupo de itens.

16.2. A contratação por grupo de itens busca viabilizar ganhos com a economia de escala e o gerenciamento da contratação.

16.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, todavia salientamos a necessidade das empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

16.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.8. A interessada deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade

técnica onde comprove que a licitante tenha executado, ou estar executando a contento, o fornecimento de materiais compatíveis em características e no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada do item pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

- 16.9. Será admitido o somatório de atestados.
- 16.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 16.11. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 42.758,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais)
- 17.2. **Não obstante, nova pesquisa deverá ser realizada pela área competente em momento oportuno, observados os parâmetros indicados na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, com o objetivo de verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis e compatíveis com os preços praticados pelo mercado**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora Responsável: 180016

Programa: 5026

Ação: 211Z - Desenvolvimento e Execução da Política Nacional Antidopagem

Plano de Trabalho: 27.811.5026.211Z.0001

PTRES: 225337

- 18.2. O presente documento segue assinado pelos Integrantes do setor requisitante, designados pelo documento de Instituição de Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº 13291582).

| Integrante Requisitante | Integrante Requisitante |
|---|--|
| Anthony Ruy Cunha Moreira Matrícula SIAPE: 1030490 | Evaldo Moraes dos Santos Matrícula SIAPE: 3274656 |

Aprovo o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar que o originou (SEI nº 13790410), nos termos do inciso I, § 2º do art. 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho 1993, do inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

ADRIANA TABOZA
Presidente

- Anexos: **Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 13790410)**
Mapa de Riscos (SEI nº 13941997)
Imagens Ilustrativas dos Insumos (SEI nº 14419373)
Anexo Comparativo Valores 2022_2023 (SEI nº 14419437)



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Moraes dos Santos**, Assistente, em 20/10/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anthony Ruy Cunha Moreira**, Coordenador(a)-Geral, em 20/10/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Taboza de Oliveira**, Presidente, em 20/10/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14580929 e o código CRC E45AF7BE.

Referência: Processo nº 71000.092281/2022-81

SEI nº 14580929



MINISTÉRIO DO ESPORTE
AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM
ESTUDO PRELIMINAR Nº 40/2020

Processo nº 71000.092281/2022-81

Interessado: Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD

PORTARIA Nº 795, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 (SEI nº 13291582)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD, vinculada ao Ministério do Esporte, é uma Organização Nacional Antidopagem signatária do Código Mundial Antidopagem, e tem por obrigação cumprir com a implementação de testes que fazem parte do processo de controle de dopagem. O processo envolve plano de distribuição de testes, coleta de amostras e envio para o Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCE), credenciado pela Agência Mundial Antidopagem (AMA), na sigla em inglês WADA (*World Anti-Doping Agency*).

1.2. As ações da ABCD, em relação à condução dos testes de dopagem, obedecem aos critérios e procedimentos associados aos padrões internacionais definidos pelo Código Mundial e aos Padrões Internacionais de Testes e Investigações.

1.3. Conforme art. 48-B da Lei nº 9.615/98, incluídos pela Lei 13.322/16, incisos I, II, III e VIII, compete à Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD):

- I - estabelecer a política nacional de prevenção e de combate à dopagem;
- II - coordenar nacionalmente o combate de dopagem no esporte, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo CNE;
- III - conduzir os testes de controle de dopagem, durante os períodos de competição e em seus intervalos, a gestão de resultado, de investigações e outras atividades relacionadas à antidopagem, respeitadas as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial Antidopagem;
- IV - expedir autorizações de uso terapêutico, respeitadas as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial Antidopagem;
- V - certificar e identificar profissionais, órgãos e entidades para atuar no controle de dopagem;
- VI - editar resoluções sobre os procedimentos técnicos de controle de dopagem, observadas as normas previstas no Código Mundial Antidopagem e a legislação correlata;
- VII - manter interlocução com os organismos internacionais envolvidos com matérias relacionadas à antidopagem, respeitadas as competências dos demais órgãos da União;
- VIII - divulgar e adotar as normas técnicas internacionais relacionadas ao controle de dopagem e a lista de substâncias e métodos proibidos no esporte, editada pela Agência Mundial Antidopagem; e
- IX - informar à Justiça Desportiva Antidopagem as violações às regras de dopagem, participando do processo na qualidade de fiscal da legislação antidopagem.

1.4. Dentre outras ações desenvolvidas e gerenciadas pela ABCD, com o objetivo de coordenar nacionalmente o combate à dopagem no esporte, encontra-se a operacionalização do Plano de Distribuição de Testes que é um dos mais relevantes requisitos de conformidade do país e ferramenta principal no combate à dopagem. Trata-se de um documento técnico elaborado anualmente ancorado em uma detalhada análise de risco e inteligência, que define quantitativos e estratégias, observando o calendário esportivo nacional e, principalmente, a participação da delegação brasileira nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

1.5. A execução do Plano de Distribuição de Testes na Política Nacional de Prevenção e de Combate à Dopagem engloba, ainda, as seguintes atividades:

- I - Coletas de amostras biológicas, seguras para os atletas e para oficiais, com os materiais apropriados para cada tipo de ação realizada;
- II - Segurança do conteúdo biológico coletado dirimindo possíveis contaminações em virtude da qualidade do material;
- III - Segurança logística em razão das resistências plásticas e elásticas dos materiais;
- IV - Segurança contra contaminações durante os procedimentos de coleta através dos equipamentos corretos;

1.6. Nesse sentido e visando a continuidade das ações da ABCD, este Estudo

Técnico Preliminar, tem por objetivo subsidiar o processo de aquisição de insumos menores a fim de garantir o cumprimento da política pública antidopagem no Brasil, em atendimento ao estabelecido pela Agência Mundial Antidopagem (AMA), na sigla em inglês WADA.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD, Coordenação-Geral de Operações - CGO.

2.2. Responsável pela Demanda: Anthony Ruy Cunha Moreira

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação enquadra-se na modalidade de bens comuns, para fins do disposto no art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019 - Pregão Eletrônico.

3.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3. Os materiais deverão ser entregues, no seguinte endereço: ABCD/MINISTÉRIO DO ESPORTE, St. Sudoeste Superquadra Sudoeste 301 Edifício Montes- Cruzeiro / Sudoeste / Octogonal, Brasília - DF, CEP: 70297-400, no horário compreendido entre 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

3.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos.

3.5. O recebimento dos materiais ficará a cargo de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material.

3.6. Os materiais estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea "a" e "b" do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

3.8. provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

3.9. definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

3.10. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93.

3.11. O recebimento não exclui a responsabilidade das Contratadas pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.12. As empresas fornecedoras dos materiais serão responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

3.13. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte das empresas Contratadas, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao material.

3.17. Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

3.18. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.20. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.21. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.23. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.24. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

3.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

3.26. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.27. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, na Coordenação de Material e Patrimônio, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

3.28. Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos procedendo a substituição, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de comunicação do fato pelo fiscal (ou servidor designado), os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições em desacordo com o Termo de Referência.

3.29. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado anteriormente.

3.30. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente.

3.31. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.32. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

3.33. Realizar e manter atualizado o cadastro de seus representantes legais no Sistema Eletrônico da Informações (SEI) do Ministério da Cidadania.

3.34. Indicar o representante legal da empresa, juntamente com a documentação comprobatória, no ato do encaminhamento da proposta de preços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de entender a realidade do mercado de fornecedores dos bens de consumo a serem adquiridos, pois somente com a aquisição dos insumos menores, objeto do presente estudo, atende-se tecnicamente a realização dos testes antidopagem previstos no plano de distribuição de testes, com a coleta de amostras (material biológico coletado para fins de controle de dopagem), e envio ao Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem - LBCD.

4.2. Este estudo utilizou como fonte para coleta de dados detalhado de insumos menores, contratações similares feitas por outros órgãos públicos, pesquisa junto a fornecedores e a sites especializados da Administração Pública Federal.

4.3. Foi possível verificar que as soluções oferecidas pelo mercado fornecedor são compatíveis com os requisitos propostos e capazes de solucionar as necessidades levantadas pela área requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Para a descrição detalhada dos bens de consumo que se pretende contratar, foi utilizada a ferramenta desenvolvida pelo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - CATMAT - que é um sistema informatizado que permite a catalogação dos materiais destinados às atividades fins e meios da Administração Pública.

5.2. Assim, conforme linguagem única e padronizada estabelecidas no CATMAT, os bens de consumo a serem adquiridos serão detalhados na planilha abaixo:

| Item | CATMAT | Descrição | INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES |
|------|--------|--|--|
| 1 | 352317 | Água Destilada Aspecto Físico: bidestilada, estéril, apirogênica Ampola: 10 ml | água para injeção, como meio de diluição |
| 2 | 483363 | Curativo. Material*: não tecido, resina e adesivo Componentes*: com almofada Fibra Sintética Formato: redondo Opacidade: opaco | proteção contra sujeira, germes e atrito. Facilita o estancamento do sangue. |

| | | | |
|---|--------|--|--|
| | | Característica Adicional*: microporoso, hipoalergênico. Esterilidade*: estéril | |
| 3 | 392369 | Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V Apresentação: Em Lenço Umidecido, Sachê. | indicado para higienização, assepsia e prevenção de contaminação. Em sachê (swabs). Seu uso é indicado em casos que necessitam de assepsia da pele. |
| 4 | 372626 | Coletor Material Pérfuro-Cortante Material: papelão Capacidade Total: 1,5 Acessórios: alças rígidas e tampa Componentes Adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade Tipo Uso: descartável | Desenvolvido para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a saúde. Desconector de agulha Alça dupla para transporte Trava de segurança De uso único |
| 5 | 231874 | Toalha Rosto Material: 100% algodão Cor: branca Comprimento: 45 Largura: 25 | Utilização habitual |
| 6 | 416699 | Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) Tipo Folha: Dupla Comprimento: 22 CM Largura: 20 CM Cor: Branca Características Adicionais: Alto Grau De Absorção Aplicação: Limpeza Em Geral | Utilização habitual |
| 7 | 386857 | Toalha Umedecida Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V Composição Básica: Com Emoliente Forma Farmacêutica: Em Lenço Umidecido. | Pote com 150 unidades Para Limpeza das mãos e finalização da limpeza de ambientes, deixando-o mais seguro . Indicado para limpeza geral de pisos e azulejos, vidros e fórmicas. |
| 8 | 457815 | Saco Material: Polietileno Virgem Alta Densidade Altura: 40 CM Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados Transmitância: Transparente Largura: 30 CM Características Adicionais: ZipLock, Hermético, Com Tarja | Saco tipo ziplock, ideal para armazenar e proteger alimentos e outros objetos |
| 9 | 420804 | Saco Material: Polietileno Altura: 280 MM Cor: Incolor Espessura: 0,1 MICRA Largura: 200 MM | Saco tipo ziplock, ideal para armazenar e proteger alimentos e outros objetos |

| | | | |
|----|--------|---|--|
| | | Características Adicionais: Liso, Atóxico, Inodoro, Fechamento Tipo Zip Lock | |
| 10 | 455082 | Saco Material: Polietileno Cor: incolor Altura: 24 Largura: 17 Transmitância: Transparente Características Adicionais: ZipLock, Hermético, com Tarja. | Saco tipo ziplock, ideal para armazenar e proteger alimentos e outros objetos |
| 11 | 381357 | Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: plástico Volume: 8,5 Componentes: com acd-a Uso: coleta de sangue Característica Adicional: à vácuo, Esterilidade: estéril, descartável Característica adicional: cor da tampa amarela | Característica adicional: cor da tampa amarela |
| 12 | 377598 | Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: plástico Volume: 4 Componentes: com edta-k2 Uso: coleta de sangue Característica Adicional: à vácuo Esterilidade: estéril, descartável Característica adicional: cor da tampa roxa | Característica adicional: cor da tampa roxa |
| 13 | 479641 | Adaptador Uso Médico Aplicação: p/ agulha de coleta de sangue a vácuo Tipo 1: uso c/ tubo coletor Material: polímero Componente 1: encaixe rosqueado Tipo Uso: uso único | Indicado para uso como apoio para a agulha múltipla e de guia para a introdução do tubo nesta agulha durante o procedimento de coleta de sangue. |
| 14 | 437173 | Cateter Periférico Aplicação: venoso Modelo: tipo escalpe Material Agulha: agulha aço inox Diâmetro: 21 Componente Adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor Conector: conector padrão c/ tampa Componente 1: c/ adaptador coleta à vácuo Componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32 Tipo Uso: estéril, descartável, embalagem individual | Scalp à vácuo, também conhecido como butterfly (borboleta), para coleta de exames laboratoriais. |
| 15 | 485529 | Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Tipo Concha Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Componente: Clipe Nasal | Máscara utilizada para profissionais da área da saúde e seu diferencial é a capacidade de filtragem muito maior que as |

| | | | |
|----|--------|--|---|
| | | Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável | máscaras cirúrgicas ou as de tecido. |
| 16 | 450334 | Luva de proteção Material: Nitrílica Aplicação: Laboratorial Cor: Azul Tamanho: Grande Características Adicionais: Sem Pó Tipo Punho: Curto Acabamento Palma: Liso Esterilidade: Não Esterilizada | Luvas de látex de uso médico hospitalar para procedimentos não cirúrgicos Características Adicionais: Sem pó e preta. |

5.3. A execução do objeto seguirá a dinâmica:

5.3.1. A entrega dos produtos deverá ser dividida em duas remessas.

5.3.2. A primeira remessa dos bens deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho, no quantitativo de 50% de cada item, para entrega imediata.

5.3.3. A segunda remessa deverá ser entregue em data a ser definida pela gestão do contrato, e dentro da vigência contratual.

5.3.4. Elaboração do relatório circunstanciado de recebimento provisório;

5.3.5. Avaliação do bens recebidos;

5.3.6. Emissão do termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo;

5.3.7. Comunicação da empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

5.3.8. Liquidação e pagamento dos serviços executados.

5.3.9. **Somente após o recebimento definitivo dos bens, o processo será encaminhado para pagamento.**

5.4. Os materiais deverão ser entregues, no seguinte endereço: ABCD/MINISTÉRIO DO ESPORTE, St. Sudoeste Superquadra Sudoeste 301 Edifício Montes- Cruzeiro / Sudoeste / Octogonal, Brasília - DF, CEP: 70297-400, no horário compreendido entre 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

5.5. Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para estimativa dos insumos menores, necessidade e seus respectivos quantitativos, houve uma revisão em razão do histórico de testes e coletas realizados na execução do plano de distribuição de testes por missões dentro e fora de competição levantados em 2023:

| ABCD AUTORIDADE DE TESTE E COLETA - 2023 | | |
|--|-------------|------------|
| PERÍODO | URINA | SANGUE |
| 1 TRI | 475 | 113 |
| 2 TRI | 475 | 113 |
| 3 TRI | 475 | 113 |
| 4 TRI | 475 | 113 |
| TOTAL | 1900 | 452 |

6.2. Insumos e quantitativos estimados, atualizados conforme estudo baseado na execução do Plano de Distribuição de Testes:

| Descrição | Quantidade | Unidade de Medida |
|---|------------|-------------------|
| ÁGUA DESTILADA | 500 | Ampola |
| CURATIVO | 1500 | Unidade |
| GAZE PARA ASSEPSIA EMBEBIDA EM ÁLCOOL A 70% EMBALADA EM SACHÊ (SWABS) CAIXA COM 100 | 1500 | Unidade |
| COLETOR PÉRFURO-CORTANTE | 100 | Unidade |

| | | |
|---|-------|---------|
| TOALHA DE ROSTO - ALGODÃO | 1.300 | Unidade |
| TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, FOLHAS DUPLAS, PCOTE COM 200 FOLHAS | 500 | Pacote |
| TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - SANGUE ANTI COAGULANTE - AMARELO - VÁCUO 8,5 ML | 800 | Unidade |
| TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - SANGUE K3 EDTA - ROXO 4ML | 400 | Unidade |
| ADAPTADOR - COLETA DE SANGUE | 750 | Unidade |
| CATETER PERIFÉRICO | 750 | Unidade |
| TOALHA UMEDECIDA COM ÁLCOOL 70% | 30 | Pote |
| MÁSCARA N95 PFF2 / SELO INMETRO - FORMATO CONCHA | 700 | Unidade |
| Saco Zip Lock 17x24 | 1000 | Unidade |
| Saco Zip Lock 20x28Un | 1000 | Unidade |
| Saco Zip Lock 30x40 | 1000 | Unidade |
| LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (NITRILICA PRETA SEM PÓ TAMANHO G) | 3000 | Unidade |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor inicial estimado da contratação é R\$ 42.758,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais). Para estimativa de preço, foi realizada uma pesquisa preliminar no mercado, a qual segue abaixo detalhada (SEI nº 14418545):

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade de Medida | Marca | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|--------------------------------|---|------------|-------------------|-------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | ÁGUA DESTILADA | 500 | Ampola | ISOFARMA | R\$ 1,80 | R\$ 900,00 |
| 2 | CURATIVO | 1500 | Unidade | COPERTINA | R\$ 0,20 | R\$ 300,00 |
| 3 | GAZE PARA ASSEPSIA EMBEBIDA EM ÁLCOOL A 70% EMBALADA EM SACHÊ (SWABS) CAIXA COM 100 | 1500 | Unidade | RIOQUIMICA | R\$ 22,00 | R\$ 330,00 |
| 4 | COLETOR PÉRFURO-CORTANTE | 100 | Unidade | DESCARPACK | R\$ 8,00 | R\$ 800,00 |
| 5 | TOALHA DE ROSTO - ALGODÃO | 1.300 | Unidade | FAAP | R\$ 12,30 | R\$ 15.990,00 |
| 6 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, FOLHAS DUPLAS, PCOTE COM 200 FOLHAS | 500 | Pacote | IPEL | R\$ 16,90 | R\$ 8.450,00 |
| 7 | TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - SANGUE ANTI COAGULANTE - AMARELO - VÁCUO 8,5 ML | 800 | Unidade | VACUPLAST | R\$ 4,90 | R\$ 3.920,00 |
| 8 | TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - SANGUE K3 EDTA - ROXO 4ML | 400 | Unidade | VACUPLAST | R\$ 0,90 | R\$ 360,00 |
| 9 | ADAPTADOR - COLETA DE SANGUE | 750 | Unidade | VACUPLAST | R\$ 0,70 | R\$ 525,00 |
| 10 | CATETER PERIFÉRICO | 750 | Unidade | VACUPLAST | R\$ 3,20 | R\$ 2.400,00 |
| 11 | TOALHA UMEDECIDA COM ÁLCOOL 70% | 30 | Pote | COPERALCOOL | R\$ 120,00 | R\$ 3.600,00 |
| 12 | MÁSCARA N95 PFF2 / SELO INMETRO - FORMATO CONCHA | 700 | Unidade | NUTRIEX | R\$ 2,99 | R\$ 2.093,00 |
| 13 | Saco Zip Lock 17x24 | 1000 | Unidade | VABENE | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 |
| 14 | Saco Zip Lock 20x28Un | 1000 | Unidade | VABENE | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |
| 15 | Saco Zip Lock 30x40 | 1000 | Unidade | VABENE | R\$ 80,00 | R\$ 800,00 |
| 16 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (NITRILICA PRETA SEM PÓ TAMANHO G) | 3000 | Unidade | NUGARD | R\$ 37,00 | R\$ 1.110,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | R\$ 42.758,00 |

7.2. Não obstante, nova pesquisa deverá ser realizada pela área competente em momento oportuno, observados os parâmetros indicados na Instrução Normativa nº 73,

de 5 de agosto de 2020, com o objetivo de verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis e compatíveis com os preços praticados pelo mercado

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

1. A contratação pretendida, a ser realizada de maneira centralizada, aprimora a governança nos processos de aquisição de bens pelo poder público, implantando uma gestão colaborativa e integrada, que apresente soluções com ganhos de eficiência e economicidade para as compras públicas sem que haja prejuízo na qualidade dos bens adquiridos, garantindo padronização e qualidade e ao mesmo tempo, atendendo as vantagens técnicas, econômicas e financeiras advindas da economia de escala.

2. A escolha da contratação de uma única empresa, neste caso, torna-se mais apropriada do ponto de vista da eficiência técnica e gerencial, atendendo aos princípios basilares que regem a Administração Pública, como os princípios da razoabilidade e da economicidade.

3. O fornecimento de tais insumos por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os serviços, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Órgão.

4. Por conseguinte, com prestador de serviços único, responsável pela integração de todos os serviços, pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único prestador de serviço.

5. Ao padronizar uma contratação única, precificam-se os serviços de maneira uniforme e evitam-se estimativas superdimensionadas através do ganho de escala num processo único. Objetivando-se ganhos de eficiência e redução de custos na operacionalização do contrato, uma gestão ativa dos serviços, adoção de fiscalização e gerenciamento dos serviços padronizados, dentre outras práticas que culminem em bons serviços prestados.

6. Destarte, no que se refere ao parcelamento ou não da solução, entendemos que o fracionamento do objeto implica uma gestão mais complexa com a formalização de dois contratos para o cumprimento de um mesmo serviço e cuja seleção do prestador de serviço e a gestão do contrato estariam comprometidos sob o aspecto da eficiência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A aquisição de insumos menores antidopagem está interligado às demais ações adotadas pela ABCD que asseguram a implementação e realização do controle de dopagem no País, tais como:

- Processo nº 71000.047525/2021-90, aquisição de material de insumos menores para uso dos Oficiais de Controles de Dopagem (OCD) e Oficiais de Coleta de Sangue (OCS);
- Processo nº 71000.009416/2020-93, aquisição de formulários de controle de dopagem, passaporte biológico, relatório suplementar, cadeia de custódia, tentativa mal sucedida, relatório do Oficial de Controle de Dopagem e relatório do Oficial de Coleta de Sangue;
- Processo nº 71000.040248/2019-70, aquisição dos kits de sangue e urina para controle de dopagem em parceria com a UFRJ, pelo Termo de Execução Descentralizada - TED, LBCD/UFRJ.

10. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Plurianual Plano 2020-2023, que foi instituído pela Lei nº 13.971/2019 assim como ao Plano Estratégico da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem que foi elaborado com o objetivo de orientar, articular e auxiliar a governança das políticas públicas do órgão.

10.2. No PPA 2020-2023, o tema de antidopagem está inserido no Programa 5026 – Esporte da Secretaria Especial de Esporte. O resultado intermediário pactuado é de “Ampliação do quantitativo de testes de controle de dopagem em competição e fora de competição”.

10.3. O objeto do estudo em tela encontra-se cadastrado no Plano de Contratações Anual - PCA 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS com os seguintes números:

10.4. DFD nº 67/2022 e Contratação nº 03/2022.

10.5. Por oportuno, foi solicitado a devolução do DFD nº 67/2022 através do OFÍCIO Nº 92/2023/MESP/SE/ABCD/CGGRO (SEI nº 361709), em razão de ajustes que se apresentaram necessários, e que serão reparados ao longo do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a realização da contratação do objeto detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

- Atendimento aos preceitos legais vigentes, a que a ABCD como organismo internacional e sua conformidade estão condicionadas;

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, tanto na gestão, quanto na fiscalização do contrato;
- Mitigação das chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes ou custos para esta instituição;
- Garantir o fornecimento dos bens com base nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Economicidade, visando à contratação de uma só empresa;
- Dinamismo em relação à execução contratual;
- Rapidez no atendimento às demandas;
- Redução de riscos devido a interpretação distintas diante de um problema;
- Melhoria na qualidade dos bens ofertados, devido à expertise da contratada;
- Redução da aplicação de sanções em virtude da fiscalização contratual atuante

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não será necessária nenhuma alteração logística para que o contrato possa ser executado, e assim, atender às necessidades da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem já que este órgão é dotado de uma estrutura organizacional capaz de gerenciar todas as fases que contemplem os procedimentos referentes à contratação de bens sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.

12.2. No que diz respeito às atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, estas são caracterizadas como o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3. É indispensável que os fiscais e gestores do contrato sejam capacitados para exercerem, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- h) liberar as faturas;
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- l) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

12.4. Assim, diante dos esclarecimentos supramencionados, constatamos que não há necessidade de providências as serem adotadas pelo Ministério da Cidadania, uma vez que este órgão é dotado de uma estrutura organizacional capaz de gerenciar todas as fases que contemplem os procedimentos referentes à contratação de serviços

sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. A aquisição dos materiais de consumo, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, não nos parece ser crítica no que diz respeito à geração de impactos ambientais, mas ainda assim devem ser seguidas na contratação as exigências de que na execução contratual sejam tomadas medidas de tratamento ou mitigadoras de danos.

13.2. Para tanto, a contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental e social, na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

13.3. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.

13.4. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

13.5. É dever da CONTRATADA observar os seguintes critérios:

- Menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- E origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados no fornecimento de bens.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14.2. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o presente estudo segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela PORTARIA Nº 795, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 (SEI nº 13291582)

| Integrante do Setor Requisitante | Integrante do Setor Requisitante | Integrante do Setor de Planejamento da Contratação |
|--|--|--|
| Anthony Ruy Cunha Moreira Matrícula SIAPE: 1030490 | Evaldo Moraes dos Santos Matrícula SIAPE: 3274656 | Gerusa Rachid Furtado Araujo Matrícula SIAPE: 1732834 |



Documento assinado eletronicamente por Evaldo Moraes dos Santos, Assistente, em 18/09/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 13790410 e o código CRC 56CE8FBB.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

1. O gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis, por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

2. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no Mapa de Riscos que contempla as seguintes etapas do processo de contratação: Riscos comuns a todas as fases; Riscos referentes ao planejamento; Riscos referentes ao processo de seleção e Riscos referentes a execução contratual.

3. Para o Mapa de Riscos abaixo adotou-se como metodologia gradação em três níveis da probabilidade e do impacto das ocorrências: BAIXA, MÉDIA E ALTA.

1. RISCOS COMUNS A TODAS AS FASES

| RISCO 01 : Instrução Processual Deficitária | | |
|---|---|---------------------------|
| Probabilidade: | Média | |
| Impacto: | Alto | |
| Id | Dano | |
| 1. | Comprometimento Parcial da Finalidade da Contratação | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Capacitação os Servidores das áreas Envolvidas | Servidores e Coordenações |
| 2. | Disseminação e Uso das boas práticas de Contratação da ABCD | Todas as áreas envolvidas |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Não há | |

2. RISCOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| RISCO 01 : Falha/erro na especificação técnica | | |
|--|---|---------------------------------------|
| Probabilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Id | Dano | |
| 1. | Comprometimento Parcial da Finalidade da Contratação | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Revisão crítica dos estudos preliminares | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Correção da especificação técnica | Equipe de Planejamento da Contratação |

| RISCO 02: Atraso na Análise Administrativa/Jurídica | |
|---|------|
| Probabilidade: | Alta |
| Impacto: | Alto |
| Id | Dano |

| | | |
|-----------|---|---------------------------------------|
| 1. | Atraso na efetivação da contratação | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Definir cronograma de trabalho preventivo (com amplo prazo para realização das análises) | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Encaminhar autos para análise jurídica com amplo prazo da data programada para a Contratação | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 3. | Anexar preenchido o <i>checklist</i> de todos os aspectos legais obrigatórios dos documentos referentes aos planejamento da contratação | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Avaliar contratação emergencial | Autoridade Competente |

| | | |
|--|--|---------------------------|
| RISCO 03: Existência de outras demandas prioritárias de contratação | | |
| Probabilidade: | Média | |
| Impacto: | Alto | |
| Id | Dano | |
| 1. | Atraso na efetivação da contratação ou não contratação | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Definir cronograma de trabalho geral do setor administrativo | Todas as áreas envolvidas |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Priorizar ou delegar atividades | Todas as áreas envolvidas |

| | | |
|--|--|-------------------------------|
| RISCO 04: Ausências e afastamentos dos servidores | | |
| Probabilidade: | Alta | |
| Impacto: | Alto | |
| Id | Dano | |
| 1. | Atraso na contratação | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Planejar ausências legais dos servidores (previsíveis) | Coordenador |
| 2. | Designar Titulares e Substitutos para as atividades | Coordenador |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Redistribuir os trabalhos | Coordenador/ Chefe de Divisão |

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| RISCO 05: Problemas com Pesquisa de Mercado | | |
| Probabilidade: | Alta | |
| Impacto: | Alto | |
| Id | Dano | |
| 1. | Equipe de Planejamento da Contratação | |
| 2. | Contrato Inexequível | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 3. | Licitação Fracassada/ Deserta | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de preço | CGLC |
| 2. | | |
| 3. | Manter a pesquisa de mercado atualizada | CGLC |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Refazer/revalidar a Pesquisa de Mercado | CGLC |

3. RISCOS NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| |
|--|
| RISCO 01 : Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o |
|--|

| Instrumento Convocatório | | |
|---------------------------------|---|-----------------------------|
| Probabilidade: | Média | |
| Impacto: | Alto | |
| Id | Dano | |
| 1. | Atraso na contratação | Alto |
| 2. | Gastos com publicidade | Médio |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório | CGLC |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Ajuste e republicação do edital | Pregoeiro e equipe de apoio |

| RISCO 02 : Licitação deserta/fracassada | | |
|--|---|---------------------------------------|
| Probabilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Id | Dano | |
| 1. | Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de Contratação | Médio |
| 2. | Atraso na contratação | Alto |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Divulgação ampla da licitação, além do sistema de compras governamentais, com envio de correio eletrônico às empresas prestadoras do serviço | CGLC |
| 2. | Proceder a Ampla Pesquisa de Mercado para referenciar o preço | CGLC |
| 3. | Convalidar a especificação técnica junto ao mercado | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Republicação do edital, no caso de pregão restrito à micro e pequenas empresas, abertura da licitação para ampla concorrência | CGLC |
| 2. | Ampliação da divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços e às empresas contratadas de outros órgãos | CGLC |

| RISCO 03 : Melhor proposta obtida acima do valor de referência | | |
|---|--|---------------------------------------|
| Probabilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alta | |
| Id | Dano | |
| 1. | Licitação fracassada | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Elaboração precisa do valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Negociação do valor com as licitantes | Pregoeiro |
| 2. | Análise da participação e disputas de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao valor máximo aceitável | Pregoeiro |

| RISCO 04 : Não aceite de proposta/ Inabilitação de licitante | | |
|---|--|---------------------------------------|
| Probabilidade: | Alta | |
| Impacto: | Médio | |
| Id | Dano | |
| 1. | Atraso na contratação | Alto |
| 2. | Instrução de processo sancionatório | Baixo |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Divulgação da Planilha da Administração | CGLC |

| Id | Ação de Contingência | Responsável |
|-----------|---------------------------------|--------------------|
| 1. | Convocação do próximo licitante | Pregoeiro |

| RISCO 05 : Apresentação de Recurso | | |
|---|--|---------------------------------------|
| Probabilidade: | Média | |
| Impacto: | Alto | |
| Id | Dano | |
| 1. | Atraso na contratação | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Adequada instrução processual | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Boa condução do certame | Pregoeiro |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Reabertura do certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos | Pregoeiro |

4. RISCOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

| RISCO 01: Empresa recusar a assinar o contrato | | |
|---|---|--------------------|
| Probabilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Id | Dano | |
| 1. | Não contratação | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Não há | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato. | Pregoeiro |
| 2. | Abertura de processo de sanção | CGLC |

| RISCO 02: Descumprimento de cláusulas contratuais | | |
|--|--|---------------------------|
| Probabilidade: | Média | |
| Impacto: | Alto | |
| Id | Dano | |
| 1. | Atraso no início dos Serviços | |
| 2. | Entrega com qualidade inferior | |
| 3. | Não entrega dos materiais | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Reunião preliminar para definições acerca da entrega dos bens | Gestor/Fiscal do Contrato |
| 2. | Fiscalização preventiva e ostensiva da entrega dos bens | Gestor/Fiscal do Contrato |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Abertura de processo de sanção | Gestor/Fiscal do Contrato |
| 2. | No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato | |
| 3. | Não Prorrogação do Contrato | |

| RISCO 08: Falta de conhecimento ou competência técnica do fiscal do contrato | | |
|---|---|--------------------|
| Probabilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Médio | |
| Id | Dano | |
| 1. | Serviço incompatível com o Edital | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Nomear fiscal integrante do processo de planejamento e oferecer capacitação | ABCD |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 2. | Substituição do fiscal | ABCD |

CONCLUSÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o presente documento segue aprovado e assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria nº 795 de 26 de dezembro de 2022 (SEI nº 13291582).

| | | |
|--|---|---|
| Integrante do setor requisitante Anthony Ruy Cunha Moreira Matrícula SIAPE: 1030490 | Integrante do setor requisitante Evaldo Moraes dos Santos Matrícula SIAPE: 3274656 | Integrante do setor de planejamento da contratação Gerusa Rachid Furtado Araujo Matrícula SIAPE: 1732834 |
|--|---|---|








Documento assinado eletronicamente por **Gerusa Rachid Furtado Araújo**, Integrante Administrativo, em 25/08/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .











Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Moraes dos Santos**, Assistente, em 18/09/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .






A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 13941997 e o código CRC A529B875.

| Item | CATMAT | Descrição | INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES | IMAGEM ILUSTRATIVA |
|------|--------|--|--|---|
| 1 | 352317 | <p>Água Destilada</p> <p>Aspecto Físico: bidestilada, estéril, apirogênica Ampola: 10 ml</p> | água para injeção, como meio de diluição |  |
| 2 | 483362 | <p>Curativo. Modelo: Tipo Pós - Punção Dimensão: Cerca De 2,5 CM Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética Componente 2: Base Adesiva Apresentação: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril</p> | proteção contra sujeira, germes e atrito. Facilita o estancamento do sangue. |  |
| 3 | 392369 | <p>Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V Apresentação: Em Lenço Umidecido, Sachê.</p> | indicado para higienização, assepsia e prevenção de contaminação. Em sachê (swabs). Seu uso é indicado em casos que necessitam de assepsia da pele. |  |
| 4 | 372626 | <p>Coletor Material Pérfuro-Cortante Material: papelão Capacidade Total: 1,5 Acessórios: alças rígidas e tampa Componentes Adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade Tipo Uso: descartável</p> | Desenvolvido para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a saúde. Desconector de agulha Alça dupla para transporte Trava de segurança De uso único |  |
| 5 | 231874 | <p>Toalha Rosto Material: 100% algodão Comprimento: 45 Largura: 25</p> | Utilização habitual |  |

| | | | | |
|---|--------|---|---|---|
| 6 | 416699 | <p>Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) Tipo Folha: Dupla Comprimento: 22 CM Cor: Branca Características Adicionais: Alto Grau De Absorção Aplicação: Limpeza Em Geral</p> | Utilização habitual |  |
| 7 | 386857 | <p>Toalha Umedecida Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V Composição Básica: Com Emoliente Forma Farmacêutica: Em Lenço Umedecido.</p> | Em pote. |  |
| 8 | 457815 | <p>Saco Material: Polietileno Virgem Alta Densidade Altura: 40 CM Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados Transmitância: Transparente Largura: 30 CM Características Adicionais: ZipLock, Hermético, Com Tarja</p> | Saco tipo ziplock, ideal para armazenar e proteger alimentos e outros objetos |  |
| 9 | 420804 | <p>Saco Material: Polietileno Altura: 280 MM Cor: Incolor Espessura: 0,1 MICRA Largura: 200 MM Características Adicionais: Liso, Atóxico, Inodoro, Fechamento Tipo Zip Lock</p> | Saco tipo ziplock, ideal para armazenar e proteger alimentos e outros objetos |  |

| | | | | |
|----|--------|---|--|--|
| 10 | 455082 | <p>Saco Material: Polietileno Cor: incolor Altura: 24 Largura: 17 Transmitância: Transparente Características Adicionais: ZipLock, Hermético, com Tarja.</p> | Saco tipo ziplock, ideal para armazenar e proteger alimentos e outros objetos |  |
| 11 | 381357 | <p>Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: plástico Volume: 8,5 Componentes: com acd-a Uso: coleta de sangue Característica Adicional: à vácuo, Esterilidade: estéril, descartável Característica adicional: cor da tampa amarela</p> | Característica adicional: cor da tampa amarela |  |
| 12 | 377598 | <p>Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: plástico Volume: 4 Componentes: com edta-k2 Uso: coleta de sangue Característica Adicional: à vácuo Esterilidade: estéril, descartável Característica adicional: cor da tampa roxa</p> | Característica adicional: cor da tampa roxa |  |
| 13 | 479641 | <p>Adaptador Uso Médico Aplicação: p/ agulha de coleta de sangue a vácuo Tipo 1: uso c/ tubo coletor Material: polímero Componente 1: encaixe rosqueado Tipo Uso: uso único</p> | Indicado para uso como apoio para a agulha múltipla e de guia para a introdução do tubo nesta agulha durante o procedimento de coleta de sangue. |  |

| | | | | |
|----|--------|--|---|--|
| 14 | 437173 | <p>Cateter Periférico Aplicação: venoso Modelo: tipo escalpe Material Agulha: agulha aço inox Diâmetro: 21 Componente Adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor Componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32 Tipo Uso: estéril, descartável, embalagem individual</p> | Scalp à vácuo, também conhecido como butterfly (borboleta). |  |
| 15 | 485529 | <p>Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Tipo Concha Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável</p> | Máscara utilizada para profissionais da área da saúde e seu diferencial é a capacidade de filtragem muito maior que as máscaras cirúrgicas ou as de tecido. |  |
| 16 | 450334 | <p>Luva de proteção Material: Nitrílica Aplicação: Laboratorial Cor: Azul Tamanho: Grande Características Adicionais: Sem Pó Tipo Punho: Curto Acabamento Palma: Liso Esterilidade: Não Esterilizada</p> | Luvas de látex de uso médico hospitalar para procedimentos não cirúrgicos Características Adicionais: Sem pó e preta. |  |

Esse e só um comparativo dos insumos menores de 2022, com seus respectivos valores

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | 2022 | OBSERVAÇÃO |
|------|---|------------|----------------|----------------|------|------------|
| 1 | ÁGUA BI-DESTILADA INJETÁVEL EM AMPOLAS - 10 ML. | 500 | AMPOLA | R\$ 1,25 | | |
| 2 | BLOOD STOP CURATIVO ANTISSÉPTICO, USO CONTÍNUO MP. BANDAGEM ANTISSÉPTICA, COR DA PELE, FORMATO REDONDO, FACILITA O ESTANCAMENTO DO SANGUE. | 1.500 | UNIDADE | R\$ 0,22 | | |
| 3 | GAZE PARA ASSEPSIA EMBEBIDA COM ÁLCOOL A 70% EMBALADA EM SACHE (SWABS) CAIXA COM 100 UND. | 15 | CAIXA | | | |
| 4 | COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE DE 1,5 LITRO. | 100 | UNIDADE | R\$ 7,00 | | |
| 5 | TOALHA (TIPO DE ROSTO) EM ALGODÃO 90% OU 100%, TAMANHO 40 CM X 20 CM, NA COR BRANCA. | 1.300 | UNIDADE | R\$ 10,90 | | |
| 6 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, FOLHAS DUPLAS, PACOTE COM 200 FOLHAS SUPER BRANCAS, MACIEZ EXTRA COM MEDIDAS DE 21 X 24,5 CADA FOLHA. | 500 | PACOTE | | | |
| 7 | TUBO VÁCUO COLETA SANGUE AMARELO VACUTAINER GEL SST II ADVANCE 8,5ML. | 800 | UNIDADE | R\$ 4,20 | | |
| 8 | TUBO VÁCUO COLETA SANGUE ROXO VACUTAINER EDTA K2E 4ML. | 400 | UNIDADE | R\$ 2,00 | | |
| 9 | ADAPTADOR VACUTAINER BRANCO, PLÁSTICO, DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13 MM E 16 MM, COM FLANGE E MARCA GUIA - REF: FL5-ADP | 750 | UNIDADE | R\$ 0,60 | | |
| 10 | ESCALP VACUTAINER PARA COLETA COM DISP. SEGURANÇA - 21G (VERDE) | 750 | UNIDADE | R\$ 2,10 | | |
| 11 | TOALHA UMEDECIDA COM ÁLCOOL 70% COM POTE 150 UNIDADES | 30 | POTE | | | |
| 12 | MÁSCARA PFF2 N95 CERTIFICADO INMETRO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TAMANHO MÉDIO | 700 | UNIDADE | R\$ 3,30 | | |
| 13 | KIT SACO ZIP LOCK SAQUINHO ZIPADO FECHA ZIPLOCK 17X24 C/100 UND. | 10 | PACOTE | | | |
| 14 | KIT SACO ZIP LOCK SAQUINHO ZIPADO FECHA ZIPLOCK 20X28 C/100 UND. | 10 | PACOTE | | | |
| 15 | KIT SACO ZIP LOCK SAQUINHO ZIPADO FECHA ZIPLOCK 30X40 C/100 UND. | 10 | PACOTE | | | |
| 16 | LUVA NITRILICA PROCEDIMENTO PRETA SEM PÓ - TAMANHO G | 10 | CAIXA | R\$ 0,50 | | |

Esse e só um comparativo dos insumos menores de 2023, com seus respectivos valores

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | 2023 | OBSERVAÇÃO |
|------|--|------------|----------------|----------------|---------------|---------------------------|
| 1 | 352317 ÁGUA BI-DESTILADA INJETÁVEL EM AMPOLAS - 10 ML. | 500 | AMPOLA | R\$ 1,80 | R\$ 900,00 | |
| 2 | 483363 BLOOD STOP CURATIVO ANTISSÉPTICO, USO CONTÍNUO MP. BANDAGEM ANTISSÉPTICA, COR DA PELE, FORMATO REDONDO, FACILITA O ESTANCAMENTO DO SANGUE. | 1.500 | UNIDADE | R\$ 0,20 | R\$ 300,00 | |
| 3 | 392369 GAZE PARA ASSEPSIA EMBEBIDA COM ÁLCOOL A 70% EMBALADA EM SACHE (SWABS) CAIXA COM 100 UND. | 15 | CAIXA | R\$ 22,00 | R\$ 330,00 | NOVO NA AQUISIÇÃO |
| 4 | 372626 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE DE 1,5 LITRO. | 100 | UNIDADE | R\$ 8,00 | R\$ 800,00 | |
| 5 | 231874 TOALHA (TIPO DE ROSTO) EM ALGODÃO 90% OU 100%, TAMANHO 40 CM X 20 CM, NA COR BRANCA. | 1.300 | UNIDADE | R\$ 12,30 | R\$ 15.990,00 | |
| 6 | 416699 TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, FOLHAS DUPLAS, PACOTE COM 200 FOLHAS SUPER BRANCAS, MACIEZ EXTRA COM MEDIDAS DE 21 X 24,5 CADA FOLHA. | 500 | PACOTE | R\$ 16,90 | R\$ 8.450,00 | NOVO NA AQUISIÇÃO |
| 7 | 381357 TUBO VÁCUO COLETA SANGUE AMARELO VACUTAINER GEL SST II ADVANCE 8,5ML. | 800 | UNIDADE | R\$ 4,90 | R\$ 3.920,00 | |
| 8 | 377598 TUBO VÁCUO COLETA SANGUE ROXO VACUTAINER EDTA K2E 4ML. | 400 | UNIDADE | R\$ 1,10 | R\$ 440,00 | |
| 9 | 479641 ADAPTADOR VACUTAINER BRANCO, PLÁSTICO, DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13 MM E 16 MM, COM FLANGE E MARCA GUIA - REF: FL5-ADP | 750 | UNIDADE | R\$ 0,70 | R\$ 525,00 | |
| 10 | 437173 SCALP VACUTAINER PARA COLETA COM DISP. SEGURANÇA - 21G (VERDE) | 750 | UNIDADE | R\$ 3,20 | R\$ 2.400,00 | |
| 11 | 386857 TOALHA UMEDECIDA COM ÁLCOOL 70% COM POTE 150 UNIDADES | 30 | POTE | R\$ 120,00 | R\$ 3.600,00 | NOVO NA AQUISIÇÃO |
| 12 | 485529 MÁSCARA PFF2 N95 CERTIFICADO INMETRO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TAMANHO MÉDIO | 700 | UNIDADE | R\$ 2,99 | R\$ 2.093,00 | |
| 13 | 455082 KIT SACO ZIP LOCK SAQUINHO ZIPADO FECHA ZIPLOCK 17X24 C/100 UND. | 10 | PACOTE | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 | |
| 14 | 420804 KIT SACO ZIP LOCK SAQUINHO ZIPADO FECHA ZIPLOCK 20X28 C/100 UND. | 10 | PACOTE | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 | |
| 15 | 457815 KIT SACO ZIP LOCK SAQUINHO ZIPADO FECHA ZIPLOCK 30X40 C/100 UND. | 10 | PACOTE | R\$ 80,00 | R\$ 800,00 | |
| 16 | 450334 LUVA NITRILICA PROCEDIMENTO PRETA SEM PÓ - TAMANHO G | 30 | CAIXA | R\$ 37,00 | R\$ 1.110,00 | Aumento de 2.000 Unidades |

MINUTA



MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROCESSO Nº 71000.092281/2022-81

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO ESPORTE E A
EMPRESA _____
_____.**

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO ESPORTE com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília, inscrito no CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu(a) _____, o(a) senhor(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União de _____, portador (a) da matrícula SIAPE nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, CEP _____, neste ato representada por seu (sua) _____, o(a) senhor(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.092281/2022-81 e e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº __/202__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos menores a fim de garantir o cumprimento da política pública de antidopagem no Brasil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos,

identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|-------------------------|------------|
| 1 | Água Destilada Aspecto Físico: bidestilada, estéril, apirrogênica Ampola: 10 ml | 352317 | Unidade | 500 |
| 2 | Curativo. Modelo: Tipo Pós - Punção Dimensão: Cerca De 2,5 CM Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética Componente 2: Base Adesiva Apresentação: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril | 483362 | Unidade | 1.500 |
| 3 | Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V Apresentação: Em Lenço Umidecido, Sachê | 392369 | Unidade | 1.500 |
| 4 | Coletor Material Pérfuro-Cortante Material: papelão Capacidade Total: 1,5 Litros Acessórios: alças rígidas e tampa Componentes Adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade Tipo Uso: descartável | 372626 | Unidade | 100 |
| 5 | Toalha Rosto Material: 100% algodão Cor: branca Comprimento: 45 Largura: 25 | 231874 | Unidade | 1.300 |
| 6 | Toalha de Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) Tipo Folha: Dupla Comprimento: 22 CM Largura: 20 CM Cor: Branca Características Adicionais: Alto Grau De Absorção | 416699 | Pacote | 500 |

| | | | | |
|----|--|--------|---------|-------|
| | Aplicação: Limpeza Em Geral | | | |
| 7 | Toalha Umedecida Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V Composição Básica: Com Emoliente Forma Farmacêutica: Em Lenço Umedecido | 386857 | Pote | 30 |
| 8 | Saco Material: plástico Tipo Uso: acondicionamento de alimentos Cor: incolor Características Adicionais: fecho hermético Altura: 40 Largura: 30 | 457815 | Unidade | 1.000 |
| 9 | Saco Material: plástico Tipo Uso: acondicionamento de alimentos Cor: incolor Características Adicionais: fecho hermético Altura: 28 Largura: 20 | 420804 | Unidade | 1.000 |
| 10 | Saco Material: plástico Tipo Uso: acondicionamento de alimentos Cor: incolor Características Adicionais: fecho hermético Altura: 24 Largura: 17 | 455082 | Unidade | 1.000 |
| 11 | Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: plástico Volume: 8,5 ml Componentes: com acd-a Uso: coleta de sangue Característica Adicional: à vácuo Esterilidade: estéril, descartável | 381357 | Unidade | 800 |
| 12 | Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: plástico Volume: 4 Componentes: com edta-k2 Uso: coleta de sangue | 377598 | Unidade | 400 |

| | | | | |
|----|---|--------|---------|-------|
| | Característica Adicional: à vácuo Esterilidade: estéril, descartável | | | |
| 13 | Adaptador Uso Médico Aplicação: p/ agulha de coleta de sangue a vácuo Tipo 1: uso c/ tubo coletor Material: polímero Componente 1: encaixe rosqueado Tipo Uso: uso único | 479641 | Unidade | 750 |
| 14 | Cateter Periférico Aplicação: venoso Modelo: tipo escalpe Material Agulha: agulha aço inox Diâmetro: 21 Componente Adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor Conector: conector padrão c/ tampa Componente 1: c/ adaptador coleta à vácuo Componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32 Tipo Uso: estéril, descartável, embalagem individual | 437173 | Unidade | 750 |
| 15 | Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Tipo Concha Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável | 485529 | Unidade | 700 |
| 16 | Luva De Proteção Material: Nitrílica Aplicação: Laboratorial Tipo Punho: Curto Tamanho: Grande Cor: Preta Acabamento Palma: Liso Esterilidade: Não Esterilizada Características Adicionais: Sem Pó | 450334 | Unidade | 3.000 |

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a contar da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

SB:

Nota de Empenho:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

REPRESENTANTE
Ministério do Esporte
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
Denominação da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
SIAPE:

Nome:
SIAPE:



Documento assinado eletronicamente por Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a), Substituto(a), em 08/12/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14800090 e o código CRC E8DCD106.